



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, quinta-feira, 22 de setembro de 2016

Número 179

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 16.546, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº 130/16, DO VEREADOR ARSELINO TATTO – PT)

Institui a Jornada do Patrimônio e dispõe sobre a Semana da Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de agosto de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de São Paulo, a Jornada do Patrimônio, a ser realizada nos terceiros sábado e domingo do mês de agosto de cada ano, quando imóveis integrantes do Patrimônio Cultural da Cidade de São Paulo, sejam eles públicos ou particulares, poderão ser abertos à visitação pública.

Art. 2º A Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Paulo, em que poderão ser realizadas palestras abertas ao público, voltadas ao tema do patrimônio cultural material e imaterial, passará a ser realizada na terceira semana do mês de agosto.

Art. 3º A Jornada do Patrimônio e a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Paulo, de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei, ficam incluídos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, inserindo-se no inciso CCLXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a adoção das medidas necessárias à consecução das disposições desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a alínea "a" do inciso CCXCVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de setembro de 2016, 463ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, PREFEITO
WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de setembro de 2016.

LEI Nº 16.547, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº 147/16, DO VEREADOR JOSÉ POLICE NETO – PSD)

Institui o Programa Bike SP no âmbito do Município de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de agosto de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Bike SP, destinado ao incentivo ao uso de bicicleta como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, através da promoção de modal de transporte não poluente.

Art. 2º O Programa Bike SP tem os seguintes objetivos:
I - a criação de uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;
II - a redução de veículos automotores em circulação e dos índices de emissão de poluentes no ar;

III - a melhoria das condições de saúde da população;
IV - o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;

V - a conscientização da sociedade quanto aos efeitos indesejáveis da utilização do veículo automotor nas locomoções urbanas;

VI - o incentivo ao uso da bicicleta para os deslocamentos ao trabalho;

VII - a promoção do programa de compartilhamento de bicicleta, em especial para os deslocamentos de integração ao Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros.

Art. 3º O Programa Bike SP consistirá em incentivos à realização de deslocamentos cicloviários no Município em substituição a modais de transporte automotores, por meio da concessão de créditos de mobilidade, apurados conforme regulamentação.

§ 1º A concessão dos créditos de mobilidade será feita para usuários cadastrados no Bilhete Único para o transporte público de passageiros no Município de São Paulo, observado o critério da economia proporcionada pelo deslocamento cicloviário.

§ 2º Quanto à destinação, os créditos de mobilidade poderão ser, na forma da regulamentação:

I - convertidos em bens e serviços pelos seus detentores;
II - negociados pelos seus detentores, por meio de plataforma específica a ser instituída e gerida pelo Poder Executivo;
III - utilizados para pagamento de contrapartida por serviços públicos ou serviços de utilidade pública.

§ 3º A Prefeitura do Município de São Paulo e agentes autorizados a operar a plataforma de que trata o inciso II do § 2º deste artigo poderão negociar os créditos de mobilidade, na forma da regulamentação, que deverá contemplar as Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs.

Art. 4º Os créditos poderão ser apurados e concedidos a partir de critérios próprios a depender da utilização da bicicleta como meio de transporte substituto, especialmente, do:

I - veículo automotor individual;
II - transporte coletivo de passageiros.

§ 1º Na hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, os critérios de apuração e concessão poderão ser definidos em razão da tipologia:

I - de usuário do transporte coletivo de passageiros, garantido o atendimento aos usuários beneficiários de gratuidade ou desconto tarifário;

II - do modal de transporte utilizado.

§ 2º Os créditos concedidos poderão ser calculados com exigência de distância mínima percorrida e ser limitados a um determinado montante por viagem.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer cronograma diferenciado de implantação do Programa para cada um dos grupos de usuários mencionados no art. 4º desta lei.

Art. 6º O Executivo deverá instituir mecanismo de fiscalização, controle e avaliação do Programa Bike SP, preferencialmente através de ferramentas tecnológicas.

Parágrafo único. O Executivo deverá disponibilizar trimestralmente, em formato digital na rede mundial de computadores, relatório de avaliação do Programa, contendo no mínimo os seguintes indicadores:

I - número de usuários cadastrados;

II - custo mensal do Programa Bike SP.

Art. 7º O Programa Bike SP deverá ser parte integrante do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 8º O Programa Bike SP será coordenado pela Secretaria Municipal de Transportes, com apoio da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ouvida a Câmara Temática de Bicicleta do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, contados da data de sua entrada em vigor.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de setembro de 2016, 463ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, PREFEITO
WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de setembro de 2016.

DECRETOS

DECRETO Nº 57.331, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 100.000,00 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
66.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	100.000,00
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
63.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.700.000,00
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de setembro de 2016, 463ª da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de setembro de 2016.

DECRETO Nº 57.332, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 32.987.035,26 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias, das Subprefeituras e do Fundo,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 32.987.035,26 (trinta e dois milhões e novecentos e oitenta e sete mil e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
14.10.16.451.3002.2635	Verba de Atendimento Habitacional - Aluguel Social	3.200,00
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.050.000,00
16.10.12.367.3006.2820	Convênios para Atendimento de Crianças e Adolescentes com necessidades Educacionais Especiais	36.932,26
33509200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	36.932,26
17.10.04.122.3024.2100	Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação	948.498,95
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226.979,08
53.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	226.979,08
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226.979,08
56.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	226.979,08

33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	403.208,53
56.10.15.452.3022.2366	Conservação de áreas verdes e vegetação arbórea	298.466,17
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	298.466,17
93.10.08.244.3012.2803	Operação e Manutenção dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	1.022.950,27
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	32.987.035,26

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
14.10.16.451.3002.2635	Execução do Programa de Mananciais	30.050.000,00
44905100.00	Obras e Instalações	30.050.000,00
16.10.12.367.3006.2820	Convênios para Atendimento de Crianças e Adolescentes com necessidades Educacionais Especiais	36.932,26
33509200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	36.932,26
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	948.498,95
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	948.498,95
53.10.17.512.3008.2367	Manutenção de sistemas de drenagem	226.979,08
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226.979,08
56.10.17.512.3008.2367	Manutenção de sistemas de drenagem	701.674,70
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701.674,70
93.10.08.243.3013.6206	Operação e manutenção dos Espaços de convivência e fortalecimento de vínculos - crianças, adolescentes, jovens e idosos	1.022.950,27
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.987.035,26

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de setembro de 2016, 463ª da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de setembro de 2016.

DECRETO Nº 57.333, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.700.000,00 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
17.10.04.126.3024.2171	Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação	4.700.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.700.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	4.700.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.700.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de setembro de 2016, 463ª da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de setembro de 2016.

DECRETO Nº 57.334, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 30.536,61 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria e das Subprefeituras,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 30.536,61 (trinta mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
14.10.16.451.3002.2635	Verba de Atendimento Habitacional - Aluguel Social	3.200,00
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.200,00
55.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	26.433,74
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.433,74
71.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	902,87
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	30.536,61

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.17.451.3008.5013	Intervenções de controle de cheias em bacias de córregos	3.200,00
44906100.00	Aquisição de Imóveis	3.200,00
55.10.15.452.3022.2366	Conservação de áreas verdes e vegetação arbórea	26.433,74
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.433,74
71.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	902,87
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.536,61

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de setembro de 2016, 463ª da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de setembro de 2016.

PORTARIAS

PORTARIA 364, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Designar o senhor GLAUCO CARDOSO BRILHANTE, RF 678.643.0, para, no período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2016, substituir o senhor ANTONIO MANOEL ESTEVES, RF 560.625.0, no cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de setembro de 2016, 463ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 1455, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

1 – MARIA DO CARMO CARMINA COSTA, RF 630.312.9, do cargo de Encarregado de Equipe Técnica, Ref. DAS-09, do Gabinete do Coordenador – SERVIN.G, da Coordenadoria de Edificação de Serviços e Uso Institucional – SERVIN, da Secretaria Municipal de Licenciamento, constante da Lei 15.764/2013.

2 – VERA LUCIA CARVALHO PEREIRA, RF 551.875.0, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Supervisão de Gestão de Pessoas – SGAF-2, da Supervisão Geral de Administração e Finanças – SGAF, da Secretaria Municipal de Licenciamento, constante da Lei 15.764/2013.

3 – SONIA APARECIDA TAVARES REIS, RF 629.166.0, do cargo de Encarregado de Equipe I, Ref. DAI-06, do Gabinete do Supervisor – INFO.G, da Supervisão Geral de Informação – INFO, da Secretaria Municipal de Licenciamento, constante da Lei 15.764/2013.

4 – MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS, RF 653.853.3, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Licenciamento, constante da Lei 15.764/2013.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 21 de setembro de 2016.

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal Substituto

PORTARIA 1456, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

1 – GUILHERME GOUVEA, RF 817.018.5, do cargo de Assistente II, Ref. DAI-05, da Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica, do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

2 – CAIO NORMANDE COLOMBO, RF 827.395.2, a pedido, e a partir de 12.09.2016, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

3 – FRANKLIN ANDERSON SISTI, RF 781.351.1, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 2, do Departamento de Gestão Descentralizada, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

4 – SILVANA RABAQUIN, RF 546.023.9, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, do Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

5 – MAYLE PETRONE FERRAZ, RF 807.329.5, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Divisão Técnica de Infraestrutura e Manutenção, do Departamento de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 21 de setembro de 2016.

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal Substituto

PORTARIA 1457, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,